PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SESUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E TUBO PVC PARA DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: ELETRICA FERMAN

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Secretaria Municipal de Saúde

Olindina - Bahia, 26 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal Saude - SESAU

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da Seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas e tubo pvc para diversos poços artesianos do Município de Olindina.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 015/2024, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Servços Urbanos - SESUR

Em, 26 / 03 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

DFD

MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: **Jackson Bomfim dos Santos Araújo**

Matrícula: 4288

E-mail: sesur@olindina.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas e tubo pvc para diversos poços artesianos do Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem suas unidades abastecidas por poços artesianos que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização dos distritos, escola e os campos do município de Olindina, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de aquisição das bombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Obras e Infra- estruturara do Município esta em falta comesse tipos de bombas submersas. Por serem equipamentos rotativos, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação ou troca.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em Março de 2024

Gmail **PMO Setor Compras <scomprasolindina@gmail.com>**

Envio Cotação - Órgão: Município de Olindina - Gente Seguradora S.A.

1 mensagem

Axo Brasil Negócios & Seguro <licitacao@axocorretora.com> 14 de fevereiro de 2024 às 15:24
Para: scomprasolindina@gmail.com

Prezados, boa tarde

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da **GENTE SEGURADORA S.A.** para análise do procedimento administrativo mais adequado.

Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.

As certidões da GENTE SEGURADORA S.A. poderão ser baixadas no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Att,
Gustavo Lima

AXO CORRETORA DE SEGUROS 0800 590 8008

Gestão de riscos e
programas de benefícios.

14.02 Proposta de DISPENSA Gente Seguradora - Município de Olindina.pdf
363K

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X

(x) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:_____*(justificar o método adotado)*

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintesparâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pelaLei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. **Banco de Preços** (https://www.bancodeprecos.com.br/);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ouconcluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

(x) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializadosou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) V. **Pesquisa com os fornecedor (orçamento)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Março de 2024

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Periodicidade das entregas:

6.2 Locais de Entrega dos Produtos ou Serviços: Municipio de Olindina –

6.3 Horário de Entrega: Prestação Entregas deverão entre os dias assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024

7. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

11. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demaisprovidências cabíveis.

Olindina, 26 de março de 2024.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

EDITAL - LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 026/2024**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º deabril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	**17h5 do dia 01/04/2024** (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	**12h do dia 04/01/2024** (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.
Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000029/2024	**Id contratação PNCP:** 13647854000106-1-000029/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

DOS ELEMENTOS PARA LICITACAO

a) Compõem este instrumento, além das condições especificas, os seguintes documentos:

b) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

d) ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES

e) ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

f) A obtenção deste instrumento sera feita da seguinte forma:

e) Pelo site: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

OBSERVAÇÕES DA DISPENSA:

PERIODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olindina.

O limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação será até 04/04/2024 ás 12H.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades das secretarias do município de Olindina. Conforme especificações constantes no *Termo de Referencia*, parte integrante deste edital.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Bomba submersa 63 12 HP 380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1		
2	Bomba submersa 63 10 HP 220-380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1		
3	Bomba submersa 7HP 220-380 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	2		
4	Bomba submersa 3HP 220 mono, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	2		
5	Bomba submersa 5HP 220-380 V profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	1		
6	Bomba submersa 4 HP 440 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	1		
7	Tubo PVC 50mm PN80 rosca 1.1/2 polegadas	UND	50		

TOTAL R$

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olindina, localizado na Praça Antônio Borges Santana, S/N, CEP. 48.470-000, de segunda-feira a sexta-feira das 0;80h às 17h ou nos locais informados nas solicitações, que não excederá a área territorial do município de Olindina. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Olindina, a serem determinados posteriormente.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olindina é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte carga e descarga.

JUSTIFICATIVA
A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem suas unidades abastecidas por poços artesianos que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização dos distritos, escola e os campos do município de Olindina, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de aquisição das bombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Obras e Infra- estruturara do Município esta em falta comesse tipos de bombas submersas. Por serem equipamentos rotativos, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação ou troca.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS
Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, devido a sua essencialidade, onde sua aquisição visa suprir as demandas da Secretaria de Obras.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Este processo é composto por varios itens a ser executado por empresa especializada a ser contratada através de processo licitatorio, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço, com formalização de termo contratual com vigência para o prazo 31/12/2024.
Os serviços deverão ser executados em acordo com a ordem de pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
U. O.: 0505–Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos–SESUR;

AÇÃO: 2014 – Manutenção e conservação de bens e moveis e imoveis;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000000, 17200000.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do instrumento contratual será ate 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.
O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

Quanto a aplicação do inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deixamos de aplica-lo, tendo em conta que o objeto consiste em serviços indivisíveis, **não devendo assim, haver a reserva de cotas exclusivas** para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando, contudo, tratamento diferenciado e favorecido no critério de desempate.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração, na forma do art. 107 (contratos) ou 84 (atas de registro de preços) da Lei nº 14.133/21.
As unidades de atendimentos para manutenção preventiva são fixas, os atendimentos para manutenção corretiva são ilimitados, servindo como orientação para composição de preço. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.
Este processo é composto por varios itens.

DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021. O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses,contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serãoreajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índiceoficial que o venha a substituir.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços a serem prestados corresponde à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de OBRAS de Olindina (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros), indicados a seguir:

Do Recebimento
Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços/materiais com asexigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90

Da Garantia da Execução
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PAGAMENTO
O valor decorrente da execução do objeto do contrato é de R$ 00,00 (valor por extenso).

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Olindina.
No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá seatentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.
Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica,

sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até quehaja a devida correção.
Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda aprerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houverdivergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.
No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será por "MENOR PREÇO GLOBAL".

GERENCIAMENTO DO CONTRATO
Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de Contrato conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.
O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

***PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**
A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.
Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.
As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com

um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3 Antes da expedição da Ordem de Fornecimento, o gestor de contrato deveráse assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidasao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Olindina" só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

4.5. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendoalguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Olindina", junto ao documento.

4.7. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

5.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

7 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramentoda validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

7.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

8 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

9 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 03 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

9.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamentodo prazo.

9.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

10 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

10.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

11 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitaçõese orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

11.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

11.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

12 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as necessidades DA Secretaria de Obras do Municipio de Olindina-BA.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas Portaria 080, **de 29 de dezembro de 2023**, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração.

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas na portaria mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos seus artigos da portaria 080/2023, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Será entregue as propostas de preço pelo site: www.licitacoesolindina2021@gmail.com ou no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

16.1. O procedimento será divulgado site oficial do município e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp.

16.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital.

16.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

16.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

16.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;

16.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

16.3.4. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade juridica;

16.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

2.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.6.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.6.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

2.6.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

O valor a ser considerado será o MENOR VALOR GLOBAL, das empresas que apresentarão propostas.

5.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.2) Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

5.4) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

5.5) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

5.6) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

5.7) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelaContratada;

6.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção;

7) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1) A execução do objeto contratado será conforme orde de serviço da Secretaria de Obras.

7.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

7.3) O contrato terá vigência até 31/12/2024 ou até adquirir todo o material.

8.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato; devendo o valor global ser parcelado em 09 **meses**;

9.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fisca, envidada atraves do email. Obrasolindina@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos servicos;

9.3) A Prefeitura Municipal de Olindina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

9.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista

que lhe foram exigidas quando da habilitação;
9.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;
9.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
9.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
9.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidordesignado pelo ordenador de despesas;
9.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de
30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.) DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Obras **CONTRATANTE**;
Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Olindina, 01 de abril de 2024.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Matrícula: 4288
Secretário de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades das secretarias do município de Olindina. Conforme especificações constantes no *Termo de Referencia*, parte integrante deste edital.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Bomba submersa 63 12 HP 380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1		

2	Bomba submersa 63 10 HP 220-380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1		
3	Bomba submersa 7HP 220-380 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	2		
4	Bomba submersa 3HP 220 mono, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	2		
5	Bomba submersa 5HP 220-380 V profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	1		
6	Bomba submersa 4 HP 440 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	1		
7	Tubo PVC 50mm PN80 rosca 1.1/2 polegadas	UND	50		

TOTAL R$

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olindina, localizado na Praça Antônio Borges Santana, S/N, CEP. 48.470-000, de segunda-feira a sexta-feira das 0;80h às 17h ou nos locais informados nas solicitações, que não excederá a área territorial do município de Olindina. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Olindina, a serem determinados posteriormente.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olindina é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte carga e descarga.

JUSTIFICATIVA

A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem suas unidades abastecidas por poços artesianos que utilizam bombas submersas e ou motores-bombas, que podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Garantindo o direito da população ao acesso à água potável que constitui serviço público essencial.

2.2. Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização dos distritos, escola e os campos do município de Olindina, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de aquisição das bombas,

que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Obras e Infra- estruturara do Município esta em falta comesse tipos de bombas submersas. Por serem equipamentos rotativos, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação ou troca.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, devido a sua essencialidade, onde sua aquisição visa suprir as demandas da Secretaria de Obras.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por varios itens a ser executado por empresa especializada a ser contratada através de processo licitatorio, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço, com formalização de termo contratual com vigência para o prazo 31/12/2024.
Os serviços deverão ser executados em acordo com a ordem de pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
U. O.: 0505–Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos–SESUR;

AÇÃO: 2014 – Manutenção e conservação de bens e moveis e imoveis;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000000, 17200000.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual será ate 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.
O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.
Quanto a aplicação do inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deixamos de aplica-lo, tendo em conta que o objeto consiste em serviços indivisíveis, **não devendo assim, haver a reserva de cotas exclusivas** para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando, contudo, tratamento diferenciado e favorecido no critério de desempate.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração, na forma do art. 107 (contratos) ou 84 (atas de registro de preços) da Lei nº 14.133/21.
As unidades de atendimentos para manutenção preventiva são fixas, os atendimentos para manutenção corretiva são ilimitados, servindo como orientação para composição de preço. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.
Este processo é composto por varios itens.

DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021. O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses,contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serãoreajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índiceoficial que o venha a substituir.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços a serem prestados corresponde à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de OBRAS de Olindina (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros), indicados a seguir:

Do Recebimento
Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

c) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços/materiais com asexigências contratuais;

d) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90

Da Garantia da Execução
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PAGAMENTO
O valor decorrente da execução do objeto do contrato é de R$ 00,00 (valor por extenso).

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Olindina.
No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá seatentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.
Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até quehaja a devida correção.
Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda aprerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houverdivergência no CNPJ e Conta

– ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.
No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será por "MENOR PREÇO GLOBAL".

GERENCIAMENTO DO CONTRATO
Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de Contrato conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.
O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

***PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**
A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.
Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.
As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

14– CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA
- Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

15- INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16Antes da expedição da Ordem de Fornecimento, o gestor de contrato deveráse assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

17- GERENCIAMENTO DE RISCOS

17.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido

reapresentação;

10.) DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Obras **CONTRATANTE;**
Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Olindina, 01 de abril de 2024.

Jackson Bonfim dos Santos Araújo
Matrícula: 4288
Secretário de Obras

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades das secretarias do município de Olindina. Conforme especificações constantes no *Termo de Referencia*, parte integrante deste edital.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Bomba submersa 63 12 HP 380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1		
2	Bomba submersa 63 10 HP 220-380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1		
3	Bomba submersa 7HP 220-380 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	2		
4	Bomba submersa 3HP 220 mono, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	2		
5	Bomba submersa 5HP 220-380 V profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	1		
6	Bomba submersa 4 HP 440 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	1		

7	Tubo PVC 50mm PN80 rosca 1.1/2 polegadas	UND	50		

TOTAL R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$_____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco: Conta

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e o valor unitario não pode ser maoior do que o orçado por esta Administração, motivo de desclassificação de poroposta.

ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES;

REFERENTE: DISPENSA Nº 015/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades das secretarias do município de Olindina. Conforme especificações constantes no *Termo de Referencia*, parte integrante deste edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos,em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislacão vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara nao haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administragéo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e crimina lmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrume nto convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do orgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O ESTADO DA BAHIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL de OLINDINA - BA.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVACÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

DISPENSA Nº 014/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 OBRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , **doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesme nte CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades das secretarias do município de Olindina. Conforme especificações constantes no *Termo de Referencia*, parte integrante deste edital.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre r reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice

estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
U. O.: 0505-Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos-SESUR;

AÇÃO: 2014 - Manutenção e conservação de bens e moveis e imoveis;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000000, 17200000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 09 (nove) meses

A vigência do presente contrato será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em

parte.

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução do contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalme nte motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Obras **CONTRATANTE;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

E, por estarem de pleno acordo,foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, ... de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ:
NOME DA EMPRESA

Fiscal de Contrato;

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 026/2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente de seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas e tubo pvc 50 mm para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços Urbanos – SESUR.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço.

Olindina, 26 de março de 2024

RECEBI EM 26/03/2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO: Seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas e tubo pvc 50 mm para atender as necessidades da Secretaria Municiapl de obras e servicos Urbanos - SESUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0505–Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos–SESUR;
AÇÃO: 2014 – Manutenção e conservação de bens moveis e imoveis;
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSOS: 15000000, 17200000.

Olindina - BA, 26 de Março de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PESQUISA DE PREÇOS

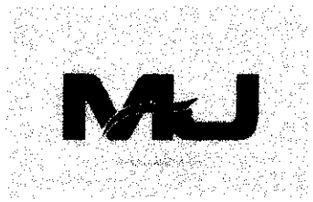
Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.584/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARIA EUNICE DE JESUS CNPJ 05.427.449/0001-60		I ANDRADE CNPJ 14.630.540/0001/26		BANCO DE PREÇO		PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Bomba submersa 63 12 HP 380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	R$ 11.414,70	R$ 11.414,70	R$ 11.738,23	R$ 11.738,23
2	Bomba submersa 63 10 HP 220-380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 9.087,49	R$ 9.087,49	R$ 10.162,50	R$ 10.162,50
3	Bomba submersa 7HP 220-380 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	2	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00	R$ 5.950,00	R$ 11.900,00	R$ 5.726,50	R$ 11.453,00	R$ 5.958,83	R$ 11.917,66
4	Bomba submersa 3HP 220 mono, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00	R$ 3.109,83	R$ 6.219,66	R$ 3.169,94	R$ 6.339,88
5	Bomba submersa 5HP 220-380 V profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	1	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.585,00	R$ 4.585,00	R$ 4.828,33	R$ 4.828,33
6	Bomba submersa 4 HP 440 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.119,50	R$ 4.119,50	R$ 4.373,17	R$ 4.373,17
7	Tubo PVC 50mm PN80 rosca 1.1/2 polegadas	UND	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00	R$ 165,00	R$ 8.250,00	R$ 108,89	R$ 5.444,50	R$ 132,96	R$ 6.648,00
	TOTAL				R$ 57.250,00		R$ 58.450,00		R$ 52.323,85		R$ 56.007,77

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021



MARIA EUNICE JESUS DE OLIVEIRA DE CIPÓ

ENDEREÇO: RUA BAHIA S/N, NOVA CIPÓ, CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BAHIA

CNPJ: 32.183.420/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SETOR DE LICITAÇÕES.
PRAÇA ANTONIO BORGES DE SANTANA S/N
CENTRO-OLINDINA/BA

Data 25-03-2024

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba submersa 63 12 HP 380v, profundidade 110 metros, distância 02 Km, reservatório 12 metros de altura, saida 2 1/2"	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2	Bomba submersa 63 10 HP 220-380v, profundidade 110 metros, distância 02 Km, reservatório 12 metros de altura, saida 2 1/2"	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
3	Bomba submersa 7 HP 220-380v, profundidade 80 metros, distância 02 Km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	2	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00
4	Bomba submersa 3HP 220 mono, profundidade 80 metros, distância 02 Km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	Bomba submersa 5HP 220-380v, profundidade 80 metros, distância 02 Km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	1	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
6	Bomba submersa 4 HP 440v, profundidade 80 metros, distância 02 Km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
7	Tubo PVC 50mm PN80 rosca 1 1/2" polegadas.	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
			TOTAL	**R$ 57.250,00**

VALIDADE: 60 DIAS.

CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

Maria Eunice Jesus de Oliveira

MARIA EUNICE JESUS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

32.183.420/0001-47
Maria Eunice Jesus de Oliveira de Cipó
Rua Bahia, S/N
Nova Cipó CEP 48.450-000
Cipó - BA

J. ANDRADEPARAIZO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNID	V. TOTAL
1	Bomba submersa 63 12 HP 380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1	11.800,00	11.800,00
2	Bomba submersa 63 10 HP 220-380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1	10.400,00	10.400,00
3	Bomba submersa 7HP 220-380 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	2	5.950,00	11.9000,00
4	Bomba submersa 3HP 220 mono, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	2	3.400,00	6.800,00
5	Bomba submersa 5HP 220-380 V profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	1	4.800,00	4.800,00
6	Bomba submersa 4 HP 440 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	1	4.500,00	4.500,00
7	Tubo PVC 50mm PN80 rosca 1.1/2 polegadas	UND	50	165,00	8.250,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA **R$ 58.450,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) .**

Validade da proposta: **60 (Dias)**

Edilson Ferreira de Andrade, CPF nº 631.892.915-00, RG n° 06.486.724-25, Casado, Empresário.

Comunidade povoado Dona Maria, nº 9994 , Olindina – BA, CEP: 48.470-000

Olindina-BA, 25 de março 2024

J. ANDRADE
14.820.540/0001-26

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

J. ANDRADE
14.820.540/0001-26

AV. Presidente Castelo Branco, nº 20-A, Térreo,
Centro Olindina/BA TEL: 75 9983-7114
CNPJ: 14.820.540/0001-26

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 25/03/2024 10:41:11 (IP: 186.226.184.42)

PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	bomba submersa de 12cv c/ 11 estagios de 220/380v trifasica de 2 1/2" de saida	R$ -	R$ -	R$ 11.414,70	R$ 11.414,70	1	Unidade	R$ 11.414,70

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR "173" MM, HM/Q = "30" MCA / "80" M3/H A "45" MCA	PE	11/2023	R$ 11.414,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 11.414,70

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
2	bomba centrífuga monoestagio com motor elétrico monofasico, potencia 15 hp, diametro do	R$ 9.087,49	R$ -	R$ -	R$ 9.087,49	1	Unidade	R$ 9.087,49

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA	Nº Pregão:1162023 UASG:930095	1	Bomba Hidráulica Tipo Motor: Diesel De 4 Tempos , Potência: 10 HP, Vazão: 100 M3/H, Características Adicionais: Refrigerado A Ar, Partida Manual , Velocidade: 3.600 RPM, Diametro: 4 PO	1	Unidade	24/11/2023	R$ 9.087,49	

Média dos Preços Obtidos: R$ 9.087,49

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
3	bomba submersa de 5cv c/ 18 estagios de 220/380v trifasica de 2" de saida - com motor	R$ -	R$ 5.726,50	R$ -	R$ 5.726,50	1	Unidade	R$ 5.726,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido

1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	78039	2	5CV c/ 18 estágios de 220/380V trifásica de 2" de saída – com motor elétrico lubrificado a água, projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades com diâmetro mínimo de 4, fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola, sistemas de abastecimento, irrigação, mineração e reservatórios. Especificações Técnicas: Potência: 5 Cv; Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; Bocal de saída 2" com rosca BSP; Vazão: 0 a 14 m³/h; Altura Manométrica: 55 a 362 m.c.a. Ø Mínimo do poço: 6; Vazão nominal: 6 m³/h (Pressão: 72 m.c.a); vazão mínima: 3,4 m³/h (Pressão: 120 m.c.a); Bombeador	10	UNID.	18/12/2023 09:00:00	R$ -		5.726,50	

Média dos Preços Obtidos: R$ 5.726,50

4	bomba hidráulica		R$ 3.109,83	R$ -	R$ -	R$ 3.109,83	1	Unidade	R$ 3.109,83		

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NRPregão:35262023 UASG:158156	260	Tipo Motor: Monofasico, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 1 CV, Caracteristicas Adicionais: Submersível Água Suja Altura Manométrica 3mca, Diâmetro: 3/4 POL.	1	Unidade	30/11/2023	R$ 3.109,83	

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.109,83

5	bomba hidráulica		R$ 4.585,00	R$ -	R$ -	R$ 4.585,00	1	Unidade	R$ 4.585,00		

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido

1	MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando do Exército \| Comando Militar do Planalto \| 2 Batalhão Ferroviário	Nº Pregão:232023 UASG:160106	76	Modelo: Monocilíndrico Ohv- 4 Tempos, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa, Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Tipo Motor: Diesel	5	Unidade	04/10/2023	R$	4.585,00			

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.585,00

6	bomba hidráulica		R$	4.119,50	R$	-	R$	-	R$ 4.119,50	1	Unidade	R$ 4.119,50

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA ECONOMIA \| Secretaria Executiva \| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração \| Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/PB	Nº Pregão:182023 UASG:170153	65	Bomba Hidráulica Tipo: Motor, Trifásico, Tensão Alimentação: 220v, Potência: 2 Cv, Frequência: 50 Hz, Aplicação: Submersa	3	Unidade	05/12/2023	R$	4.119,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.119,50

7	manutenção de poço artesiano		R$	108,89	R$	-	R$	-	R$ 108,89	1	Unidade	R$ 108,89

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE \| SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA \| Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba	Nº Pregão:132023 UASG:257039	71	Material: Pvc, Tipo: Nervurado, Cor: Azul, Diâmetro: 98 Mm, Características Adicionais: Reforçado, Aplicação: Revestimento Poços Tubulares,	280	Barra 6,00 M	30/11/2023	R$	108,89

Média dos Preços Obtidos: R$ 108,89

Valor Global: R$ 38.151,91

Detalhamento dos Itens

Item 1: bomba submersa de 12cv c/ 12 estágios de 220/380v trifásica de 2 1/2" R$ 11.414,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba submersa de 12cv c/ 12 estágios de 220/380v trifásica de 2 1/2" de saída, acoplada em	0

Preço PMS 1 R$ 11.414,70

Código Produto 1: 00039925
Código Produto 2: 0
Descrição: BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, H

Mês/Ano: 12/2023
UF: PE
Unidade: UN
Preço Desonerado: Sim

Item 2: bomba centrifuga monoestagio com motor eletrico monofasico, potenci R$ 9.087,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba centrifuga monoestagio com motor eletrico monofasico, potencia 15 hp, diametro do	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 9.087,49

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA
Objeto: Aquisição de Bomba Autoescorvante e Prensa Hidráulica..
Descrição: Bomba Hidráulica Tipo Motor: Diesel De 4 Tempos , Potência: 10 HP, Vazão: 100 M3/H, Características Adicionais: Refrigerado A Ar, Partida

Data: 24/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1162023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG
Data Homologação: 29/11/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.799.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 8.124,65
10.285.562/0001-82	D'LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	R$ 12.650,33

Item 3: bomba submersa de 5cv c/ 18 estágios de 220/380v trifásica de 2" de sa R$ 5.726,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba submersa de 5cv c/ 18 estágios de 220/380v trifásica de 2" de saída – com motor	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 5.726,50

Órgão: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da
Descrição: BOMBA SUBMERSA de 5CV c/ 18 estágios de 220/380V trifásica de 2" de saída – com motor elétrico lubrificado a água, projetado para

Data: 18/12/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 78039
Lote/Item: 7 / 7
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNID.
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.154.013/0001-37	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	R$ 3.200,00
04.732.004/0001-15	JOAO GIORDANO FERRAGENS LTDA	R$ 4.700,00
45.799.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 5.002,99
03.619.760/0001-70	R. A. A. FERREIRA	R$ 6.450,00
41.103.228/0001-94	UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 7.300,00
35.946.280/0001-00	N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 9.003,53

Item 4: bomba hidráulica R$ 3.109,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tipo motor: monofasico, tensão alimentação: 220 v, potência: 1 cv, características adicionais:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 3.109,83

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Objeto: Aquisição de bens de consumo e permanente para os diversos setores do Campus Itapetininga do IFSP..
Descrição: Tipo Motor: Monofasico, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 1 CV, Características Adicionais: Submersivel Água Suja Altura Manométrica

Data: 30/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:35262023
Lote/Item: / 260
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: SP
Data Homologação: 08/12/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-83	REBNOV FERRAMENTAS LTDA	R$ 3.109,83

Item 5: bomba hidráulica — R$ 4.585,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba hidráulica tipo motor: trifásico , tensão alimentação: 380 v, potência: 5,5 hp, vazão: 14	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 4.585,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 2 Batalhão Ferroviário
Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material permanente..
Descrição: Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos., Aplicação: Bombeamento De Água Limpa, Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão,

Data: 04/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232023
Lote/Item: / 76
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.067.405/0001-93	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 4.585,00

Item 6: bomba hidráulica — R$ 4.119,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba hidráulica tipo motor: trifásico , tensão alimentação: 220 v, potência: 2 cv, freqüência:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 4.119,50

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração | Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/PR
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção predial dos imóveis do Edifício Sede do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e demais Órgãos Jurisdicionados a
Descrição: Bomba Hidráulica Tipo Motor: Trifásico , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 2 CV, Freqüência: 60 HZ, Aplicação: Submersa

Data: 05/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102023
Lote/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: PR
Data Homologação: 11/12/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.110.552/0001-49	LEONIDE DE ARAUJO CHAVES 08824079881	R$ 3.261,00

45.621.558/0001-22	CLAUDIA DARGUEL DE PAULA 84218363900	R$ 4.000,00
34.727.255/0001-67	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	R$ 4.239,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R$ 10.000,00

Item 7: manutenção de poço artesiano

R$ 108,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tubo edutor pvc 1.1/2"	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 108,89**

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba

Objeto: Aquisição de insumos e para operacionalização das manutenções em Sistema de Abastecimento de Água e Redes de Distribuição em aldeias adstritas do Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá.

Descrição: Material: Pvc, Tipo: Nervurado, Cor: Azul, Diâmetro: 50 MM, Características Adicionais: Reforçado, Aplicação: Revestimento Poços

Data: 30/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: / 71
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 280,00
Unidade: Barra 4,00 M
UF: MT
Data Homologação: 12/01/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.955.384/0001-83	C. C. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R$ 90,00
46.006.622/0001-28	DUTRA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 99,90
45.769.284/0001-68	REFICOV FERRAMENTAS LTDA	R$ 108,22
41.465.151/0001-00	GIOVANI LOS	R$ 108,89
22.914.319/0001-65	CINQUE TERRE EIRELI	R$ 113,89
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R$ 10.000,00

PROPOSTA

/

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA

No dia 03 de Abril de 2024, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa Elétrica Fermam Peças e Serviços de Manutenção LTDA inscrita no CNPJ: 13.204.268/0001-97, com sede Praça Doutor Jakson Amauri, Nº 108 Centro, Feira de Santana Bahia, CEP: 44.001.808 e-mail: vendas@casastoantonio.com.br, a Proposta de Preço referente a dispensa 015/2024 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas e tubo pvc para diversos poços artesianos do Município de Olindina.

Olindina 03 de Abril de 2024

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

Comissão de Contratação

ELÉTRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CASA SANTO ANTONIO

PRAÇA JACKSON DO AMAURI 108 – CENTRO CEP-44072-490

FEIRA DE SANTANA –BA TEL.75-3221-0060/3223-0329

CNPJ 13.204.268/0001-97 INSC. EST. 51.560.922

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

DISPENSA Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades das secretarias do município de Olindina. Conforme especificações constantes no *Termo de Referência*, parte integrante deste edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Preço Unitário	Preço Total
1	Bomba submersa 63 12 HP 380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
2	Bomba submersa 63 10 HP 220-380 V, profundidade 110 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 2 1/2"	UND	1	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00
3	Bomba submersa 7HP 220-380 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saída 1 1/2"	UND	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
4	Bomba submersa 3HP 220 mono, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	2	R$ 3.110,25	R$ 6.220,50
5	Bomba submersa 5HP 220-380 V profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura,saida 1 1/2"	UND	1	R$ 4.761,00	R$ 4.761,00
6	Bomba submersa 4 HP 440 V, profundidade de 80 metros, distancia 02 km, reservatório 12 metros de altura, saida 1 1/2"	UND	1	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00
7	Tubo PVC 50mm PN80 rosca 1.1/2 polegadas	UND	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00

Validade da Proposta de 60 dias

Feira de Santana, 03 de abril de 2024

Valor da Proposta R$52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

13.204.268/0001-97
ELÉTRICA FERMAM PEÇAS E
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
PÇA. DR. JACKSON AMAURI, 108
CENTRO-CEP. 44.001-808
FEIRA DE SANTANA-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.204.268/0001-97 **MATRIZ**		**25/11/1982**

NOME EMPRESARIAL
ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA SANTO ANTONIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC JACKSON DO AMAURI	**108**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.072-490	**CENTRO**	**FEIRA DE SANTANA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(075) 2210-060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **16:01:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ELÉTRICA FERMAM E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 13.204.268/0001-97

MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 22/06/1942, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 018.035.495-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0045513031, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FELINTO MARQUES DE CERQUEIRA, 344, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088110, BRASIL.

IRAILDES SANTANA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1950, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 353.697.955-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.268.179, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FELINTO MARQUES CERQUEIRA, 344, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44050192, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ELÉTRICA FERMAM E PEÇAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200469414, com sede Praça Jackson do Amauri, 108, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44072490, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.204.268/0001-97, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ELÉTRICA FERMAM E PEÇAS LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; PARTES E PEÇAS,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS,
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98034109 em 19/01/2021
Protocolo 203216687 de 15/01/2021
Nome da empresa ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA NIRE 29200469414
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159129859581709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 22/06/1942, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 018.035.495-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0045513031, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FELINTO MARQUES DE CERQUEIRA, 344, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088110, BRASIL.

IRAILDES SANTANA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1950, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 353.697.955-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.268.179, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FELINTO MARQUES CERQUEIRA, 344, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44050192, BRASIL.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA** conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o **nº. 29200469414**, por despacho do dia **25 de novembro de 1982**, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº. 13.204.268/0001-97**, com sede social na **PRAÇA JACKSON DO AMAURI, Nº. 108, BAIRRO CENTRO, CEP 44072-490, FEIRA DE SANTANA-BAHIA**, resolvem assim, consolidar o referido contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **PRAÇA JACKSON DO AMAURI, Nº. 108, BAIRRO CENTRO, CEP 44072-490, FEIRA DE SANTANA-BAHIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98034109 em 19/01/2021
Protocolo 203216687 de 15/01/2021
Nome da empresa ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA NIRE 29200469414
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159129859581709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ELÉTRICA FERMAM E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 13.204.268/0001-97

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; PARTES E PEÇAS,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS,
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CLÁUSULA QUARTA. O capital Social da empresa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	Q ATUAIS	TOTAL (R$)
IRAILDES SANTANA DE OLIVEIRA	4.500	4.500,00
MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA SILVA	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve inicio das suas atividades na Junta Comercial do Estado da Bahia em 25 de novembro 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios IRAILDES SANTANA DE OLIVEIRA e MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98034109 em 19/01/2021
Protocolo 203216687 de 15/01/2021
Nome da empresa ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA NIRE 29200469414
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159129859581709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito no foro de FEIRA DE SANTANA-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 15 de outubro de 2020.

MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA SILVA

IRAILDES SANTANA DE OLIVEIRA

Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Feira de Santana - Bahia

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de: IRAILDES SANTANA DE OLIVEIRA; MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA SILVA
Emol:R$5,22 Fis:R$3,70 FEC:R$1,43 Dep:R$0,14
PGE:R$0,21 MP:R$0,11 Total:R$10,80
Selo(s): 0040.AB024190 – 0040.AB024191 – 6
Em Testemunho () da verdade.
JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA – ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA – BA 14/01/2021

José Marcos de Matos Teixeira
Escrevente Autorizado

José Marcos de Matos Teixeira
Escrevente Autorizado

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98034109 em 19/01/2021
Protocolo 203216687 de 15/01/2021
Nome da empresa ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA NIRE 29200469414
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159129859581709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

203216687

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
PROTOCOLO	**203216687 - 15/01/2021**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29200469414
CNPJ 13.204.268/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98034109 DE 19/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98034109
052 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 98034109

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

Tiana Regila M.G. de Araújo

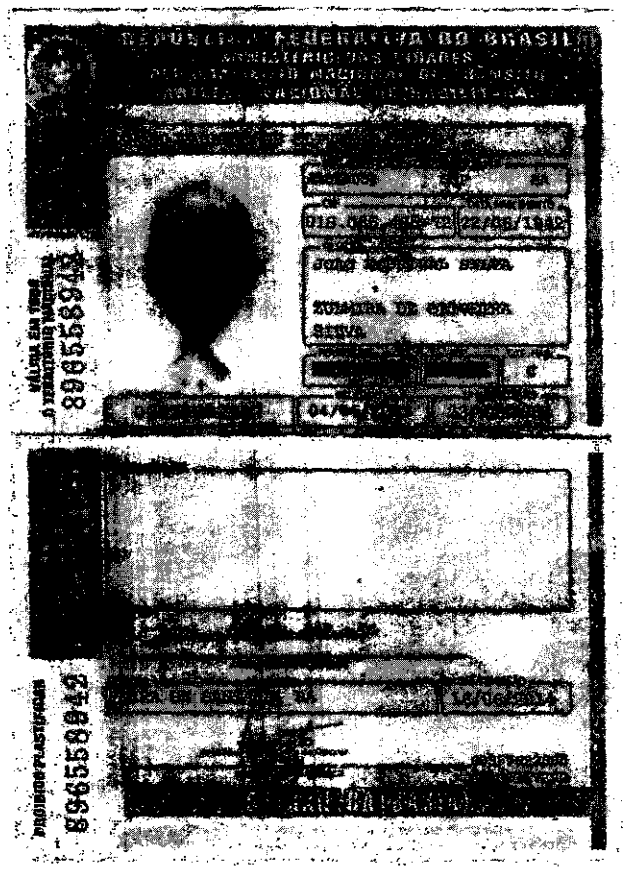
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98034109 em 19/01/2021
Protocolo 203216687 de 15/01/2021
Nome da empresa ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA NIRE 29200469414
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159129859581709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONFERE COM
ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 13.204.268/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:04 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.
Código de controle da certidão: **1F78.D080.AFE9.EA7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/04/2024 15:39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241512335**

RAZÃO SOCIAL	
ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.560.922	**13.204.268/0001-97**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 76320

CONTRIBUINTE:	**ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
ENDEREÇO:	**PRACA DR JACKSON DO AMAURY, 108 - CENTRO**
CNPJ/CPF:	**13.204.268/0001-97**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**13.527-5**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**5.831-9**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**08/04/2024**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**07/06/2024**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

bc061b4f55013888e9dc3bddeb60d844

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.204.268/0001-97
Razão Social: ELETRICA FERMAN E PECAS LTDA ME
Endereço: PC JACKSON DO AMAURI 108 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44072-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819085762060496

Informação obtida em 08/04/2024 15:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.204.268/0001-97
Certidão nº: 24189714/2024
Expedição: 08/04/2024, às 16:02:23
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.204.268/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2024 15:22:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **13.204.268/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETRICA FERMAM PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.204.268/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:38:44 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uKuXZVdmXAlyeGr99Zpj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2024 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.204.268/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6614.3973.EE44.3459 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00426930E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LDA
CNPJ: 13.204.268/0001-97
Endereço: PRACA JACKSON DO AMAURI

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de abril de 2024

1

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ELÉTRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CASA SANTO ANTONIO

PRAÇA JACKSON DO AMAURI 108 – CENTRO CEP-44072-490

FEIRA DE SANTANA –BA TEL.75-3221-0060/3223-0329

CNPJ 13.204.268/0001-97 INSC. EST. 51.560.922

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara nao haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administragéo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e crimina lmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instruem nto convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de qua não possui no quadro societário, servidor público da ativa do orgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O ESTADO DA BAHIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL de OLINDINA - BA.

FEIRA DE SANTANA 08/04/2024.

MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA SILVA

SOCIO PROPRIETARIO

13.204.268/0001-97
ELÉTRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
PÇA. DR. JACKSON AMAURI, 108
CENTRO-CEP. 44.001-808
FEIRA DE SANTANA-BA



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024

Ao nono dia do mês de abril de 2024, as 11:00, o agente de contração e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo nº de nº 26/2024, dispensa de licitação nº 015/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO, em razão do montante exíguo para a contratação da empresa, no importe de 52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA,** CNPJ **nº 13.204.268/0001-97,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima,

ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 09 de abril de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
DISPENSA LICITAÇÃO 015/2024

Olindina - Bahia, 09 de abril de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 026/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ n° **13.204.268/0001-97** para Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR do Município e Olindina. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), da empresa **ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ n° **13.204.268/0001-97.**

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos

ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito

de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 09 de abril de 2024.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
Processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 026/2024, Processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Tubos de PVC 50mm e Bombas Submersas, para atender a Prefeitura Municipal de Olindina/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SESUR, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 09 de Abril de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 015/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 015/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 13.204.268/0001-97, com o valor global de R$ 52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). tendo como Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria Municiapal de Obras e Servicos Urbabos – SESUR do Município e Olindina. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Olindina - BA, em 10 de abril de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2024 Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR do Município e Olindina. Conforme especificações constantes no Termo de Referência., declaramos que a empresa: ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.204.268/0001-97, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 10 de abril de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

TERMO DE **CONTRATO Nº 026** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETRICA FERMAM E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.204.268/0001-97, situado a Praça Jacson do Amauri nº 108 – centro – Feira de Santana – Bahia, cep. 44.072.490, neste ato representado por Manoel Paulino de Oliveira Silva, residente e domiciliado na Rua Felinto Marques de Cerqueira nº 344 – Feira de Santana/Ba, inscrito no CPF nº 018.065.495-72, Carteira de Identidade nº 0045513031, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, Art .75 Inciso II, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada , tem por objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bombas submersa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR do Município de Olindina. Conforme especificações constantes no *Termo de Referencia*..

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre r reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este

ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
U. O.: 0505–Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos–SESUR; **AÇÃO:**

2014 – Manutenção e conservação de bens e moveis e imoveis;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000000, 17200000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 09 (nove) meses

A vigência do presente contrato será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução do contrato;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalme nte motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Administração CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

E, por estarem de pleno acordo,foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, 10 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO – CONTRATANTE

ELETRICA FERMAM E PEÇAS LTDA
MaManoel Paulino de Oliveira Silva – PF - Empresário
CONTRATADA

JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1- 777498475-53

2- 037.740.975-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATADA: ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.204.268/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR do Município e Olindina. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: De 10.04.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0505, – 2014, – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15000000, 17200000
VALOR TOTAL: R$ 52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 015/2024.
DATA DO CONTRATO: 10.04.2024.

Olindina - BA, 10 de abril de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quarta-feira, 10 de Abril de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1158

OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SESUR do Município e Olindina. Conforme especificações constantes no Termo de Referência., declaramos que a empresa: ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.204.268/0001-97, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 10 de abril de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quarta-feira, 10 de Abril de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 1158

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATADA: ELETRICA FERMAM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.204.268/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESUR do Município de Olindina. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: De 10.04.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0505, – 2014, – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15000000, 17200000
VALOR TOTAL: R$ 52.251,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 015/2024.
DATA DO CONTRATO: 10.04.2024.

Olindina - BA, 10 de abril de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com *verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. *Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório* será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidadeda Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo *será feito por servidor designado pelo titular da unidade* administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no *contrato, da responsabilidade* objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará *responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela* substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 026/2024

Acessar Contratação

Última atualização 01/04/2024

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000029/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

[redacted]

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	aquisição de Tubos PVC 50 mm e Bomba submersa	1	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES LTDA:21904030000182

Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

ANO XII - Edição Nº 1151
BAHIA - 01 de Abril de 2024 - Segunda-feira

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 026/2024 – SECRETARIA DE OBRAS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 01/04/2024 às 17hS até 04/04/2024 às 12hs.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas e tubo pvc para diversos poços artesianos do Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº 015/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Dispensa disponibilizado no E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.
Olindina-BA, 01 de abril de 2024.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração